



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

APROVAÇÃO
Em 06/02/2014
Am
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza O Poder Executivo a pagar gratificação, relativo ao incentivo financeiro adicional, ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, aos servidores municipais ocupantes do emprego público de Agentes Comunitários de Saúde, o valor de até R\$ 966,70 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para cada servidor, relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado pela portaria 30/2003-CIB/RS da Secretária de saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o *caput* deste artigo, efetuado em uma única parcela, não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo, pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o município de Centenário, ter atingido as metas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 40/2003- CIB/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2200 - Programa PACS - Estadual

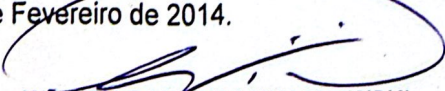
187-3190.16.00.00.00

Outras despesas - Variáveis – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2014.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/14

O presente Projeto de Lei tem por objetivo efetuar o pagamento de uma gratificação aos agentes comunitários de saúde por terem atingido as metas definidas e estabelecidas pela secretaria estadual de saúde relativo ao programa PACS E PSF, criado pela portaria 30/2003- CIB/ RS da Resolução nº 40/2003 – CIB/RS.

Em virtude de ter sido atingido as metas pelas equipes, o município recebeu recursos, os quais serão distribuídos entre os agentes de saúde, no valor de até R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) cada agente.

Tal gratificação, a exemplo de exercícios anteriores, demonstra e comprova o sucesso dos programas PACS E PSF em nosso Município, os quais vêm efetivamente melhorando a qualidade de vida de nossa população, atuando em área prioritária da vida da pessoa humana.

O repasse de tais valores vem coroar o trabalho desempenhado pelo Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio das equipes PACS e PSF.

Em síntese o valor é repassado pelo estado aos municípios, que atingiram as metas estabelecidas dentro dos programas PACS e PSF, para que repasse tal valor aos agentes comunitários, como prêmio pelo desempenho no atingimento das metas, de modo que quem ganha é a saúde de nossa população.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal